



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao Substitutivo do PNE, acrescenta artigo
xxx ao Capítulo VII do Projeto de Lei.

Apresentação: 27/10/2025 13:49:15.393 - PL261424
ESB 388/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

Art. 1º Acrescenta-se, no Capítulo VII do *Substitutivo do Projeto de Lei*, que enuncia as Disposições Finais e Transitórias, o seguinte artigo, onde couber, renumerando-se os demais:

“Art. xxx No prazo de doze meses, a Presidência da República encaminhará Projeto de Lei Complementar ao Poder Legislativo, em regime de urgência constitucional, com o objetivo de atualizar o regime fiscal sustentável, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em sintonia com a meta de financiamento prevista no Plano Nacional de Educação, tornando possível sua consecução.”

JUSTIFICATIVA

A Meta 20 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 projetou a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e de 10% do PIB ao final da vigência do Plano (em 2024), mas o que se observa ao final da vigência do PNE é que nem mesmo a meta parcial de 7% do PIB foi cumprida.

Diversos fatores contribuíram para a inobservância da Meta 20 do PNE, em especial a política de austeridade fiscal inaugurada em 2016 através da EC nº 95/16 (teto de gastos), de modo que o conjunto de metas e estratégias do PNE que demandam a ampliação do investimento público restou comprometido.

Faz-se necessário, portanto, prever fontes adicionais de recursos para o financiamento da educação pública de qualidade, bem como revisar as normativas fiscais que limitam a ampliação do investimento público em educação pública.

A presente emenda prevê que, no prazo de doze meses, a Presidência da República encaminhará Projeto de Lei Complementar ao Poder Legislativo, em regime de urgência constitucional, com o objetivo de atualizar o regime fiscal sustentável, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em sintonia com a meta de financiamento prevista no Plano Nacional de Educação, tornando possível sua consecução.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA PSOL/
RJ



dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
tsiomotta@camara.leg.br Tel (61) 3215-5413 E-mail

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250719577900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

* c d 2 5 0 7 1 9 5 7 7 9 0 0 *